# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 051 /2023**

**INSTITUI A POLÍTICA DE ESTÍMULO À ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, aprovou a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município, a Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos.

§1° - Para atender o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá disponibilizar espaços nos parques e praças para a realização de feiras e campanhas de estímulo à adoção e guarda responsável.

Art. 2° - Fica criado o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado em 4 de outubro, com o intuito de divulgar a política instituída por esta Lei.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá promover ampla divulgação da Política instituída por esta Lei.

Parágrafo único - No dia a que se refere o art. 2°, o Executivo, por meio de órgão competente, poderá promover as seguintes atividades:

I - Ministrar palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;

II - Ministrar palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenia, controle e prevenção de doenças;

III - Divulgar programas de controle em cada nível de ação, tais como investigação e controle de foco do vetor mosquito palha e controle da população de cães e gatos mediante esterilização.

IV - Divulgar, de modo a facilitar a adoção, em sítio eletrônico e mídia social oficial:

a) foto do animal que esteja sob sua responsabilidade, em canil ou abrigo público;

b) nome, idade e raça do animal de que trata a alínea 'a' deste inciso, quando houver essas informações.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES
Conselheiro Lafaiete, 30 de março de 2023.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Abr-2023-15:39-044635-1/2

## JUSTIFICATIVA

Em 1978, a UNESCO aprovou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, destacando a sua importância para a sociedade. A proteção aos animais é comemorada em outubro, pois no dia 04, comemora-se o dia Mundial dos Animais, mesma data em que se comemora o dia de Francisco de Assis, Santo protetor dos animais, segundo a Igreja Católica.

Os animais são importantes para o equilíbrio natural e merecem ser respeitados como seres vivos que são.

Em Conselheiro Lafaiete, podemos ver muitos cachorros e gatos abandonados e também muitas pessoas que não respeitam a vida e a saúde dos animais, sendo que devemos formular políticas públicas para evitar as zoonoses.

O Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, assevera que devemos proteger os nossos animais.

A divulgação de fotografias dos animais em sites e mídias sociais, de forma evidente, aumenta as possibilidades de sua adoção, uma vez que pessoas em qualquer localidade, sem necessidade de se locomover, podem se interessar por algum deles.

Além do inegável benefício ao animal adotado, ao Município serviria para diminuir custos e contribuir para o bem-estar dos animais. O Projeto aqui apresentado é de interesse local, de forma evidente.

A sua propositura não pretende obrigar o Poder Executivo a criar página na internet, mas tão somente a possibilitar a inclusão, nos sítios eletrônicos existentes, o material mencionado, que se apresenta como de inegável interesse público.

É imperiosa a divulgação pela Administração de informações de interesse público, em cumprimento, também, ao princípio da publicidade, estampado no Art. 37 da CRFB/88. Assim, não acarreta despesas para o Município, muito pelo contrário, possibilita que sejam os animais adotados com óbvia economia para a administração que os mantém acautelados.

Diante da importância do presente Projeto, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES
Conselheiro Lafaiete, 30 de março de 2023.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA